



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

Aos dezanove dias de abril de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 12/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, com sede na cidade de Assis Chateaubriand/PR, RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 87, 87 COMERCIO - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 09.315.996/0001-07, representado (a) pelo (a) Senhor (a) ADÃO DA SILVA LEITE, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.079.935-4 e CPF/MF sob o nº 492.895.009-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
40	61703	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	FARMACE	FRASC	1.000,00	2,49	2.490,00
TOTAL.....							2.490,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 19.765,00 (dezanove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia básica local localizada na Avenida Adelarte Debortoli, nº 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 75% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADÃO DA SILVA LEITE, portador(a) do R.G. sob nº 4.079.935-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 492.895.009-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **ADÃO DA SILVA LEITE**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 19/04/2023.

ADAO DA SILVA Assinado de forma digital
por ADAO DA SILVA
LEITE:492895009 LEITE:49289500972
72 Dados: 2023.04.20 10:01:38
-03'00'

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
ADÃO DA SILVA LEITE
CPF Nº. 492.895.009-72
DETENTOR DA ATA

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná - CNPJ 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de Website através de licença de uso e hospedagem e manutenção de um servidor veloz e seguro para o site da Câmara Municipal de Salto do Lontra. VALOR GLOBAL R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo esse valor dividido em parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 25/04/2024

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná. Salto do Lontra, 25 de abril de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.muni.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 25 de abril de 2023.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023-PMR

(Vinculado a Concorrência nº 001/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Idalir João Zanella, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.339.755-4 e do CPF/MF nº 283.822.189-20, e

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 21.221,98m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. VALOR: R\$ 3.054.998,00 (três milhões cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2023.

Idalir João Zanella
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

- 1 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, no valor total de R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais);
- 2 IDIPROM COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- 3 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, no valor total de R\$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais);
- 4 WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA, no valor total de R\$ 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais);
- 5 LUANA KARINE AUSWALDT, no valor total de R\$ 8.318,40 (oito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos);
- 6 GRAFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA, no valor total de R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais);
- 7 A BALLESTA, no valor total de R\$ 1.675,97 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
- 8 GIP PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, no valor total de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

Renascença, 24 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - Processo nº 125/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização das medições ambientais, bem como a elaboração dos programas legais (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e além disto que tenha um software integrado para o envio dos eventos ao E-SOCIAL para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.	
1 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 38.928.121/0001-70.	Item 01 R\$ 10.049,72, Item 02 R\$ 120,02, Item 03 R\$ 75,03, Item 04 R\$ 134,36, Item 05 R\$ 78,95, Item 06 R\$ 66,44, Item 07 R\$ 60,85, Item 08 R\$ 134,30, Item 09 R\$ 134,16, Item 10 R\$ 117,20, Item 11 R\$ 119,37, Item 12 R\$ 143,94.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 26.981,58 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - Processo nº 109/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de Kit's de higiene bucal para o setor de odontologia as Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - RFP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 41.813.885/0001-25.	Item 01 R\$ 75,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - Processo nº 127/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a perícias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.	
1 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 38.928.121/0001-70.	Item 01 R\$ 640,54, Item 02 R\$ 1.980,38.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 39.028,00 (Trinta e nove mil e vinte reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
117/2023	DUA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	44.218.200/0001-51	367,50
118/2023	EXIUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	14.103.479/0001-01	1.959,60
119/2023	G A DA COSTA-ESPORTES LTDA	26.290.146/0001-02	2.860,00
120/2023	JEVERSON NIAN PAESE PITY SPORTS	25.371.647/0001-50	121.221,00
121/2023	MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP	11.358.323/0001-45	10.450,00
122/2023	ORTHODIA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	1.020,00
123/2023	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.451.892/0001-08	7.685,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://prejorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 25/04/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 51/2022, parte integrante do(a) Pregão Eletrônico nº 15/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº. 27.438.098/0001-10
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao convênio nº 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de São Jorge D'Oeste-PR, a serem repassadas a associações de agricultores
Data assinatura	24/04/2023

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 52/2022, parte integrante do(a) Pregão Eletrônico nº 15/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI - CNPJ nº. 32.673.663/0001-63
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao convênio nº 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de São Jorge D'Oeste-PR, a serem repassadas a associações de agricultores
Data assinatura	24/04/2023

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 53/2022, parte integrante do(a) Pregão Eletrônico nº 15/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ nº. 12.457.976/0001-77
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao convênio nº 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de São Jorge D'Oeste-PR, a serem repassadas a associações de agricultores
Data assinatura	24/04/2023

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 54/2022, parte integrante do(a) Pregão Eletrônico nº 15/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - CNPJ nº. 37.141.260/0001-97
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao convênio nº 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de São Jorge D'Oeste-PR, a serem repassadas a associações de agricultores
Data assinatura	24/04/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SIN RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	952.745,97
02	IRUA ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	1.039.974,67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 25 de abril de 2023.

presidente da comissão: Fabiano Romani
membros da comissão: Juliana Mendes da Silva
Andressa Geremia
Kelymar Nava

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 86/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados para ministrar aulas de violão, aulas de violão, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.
CONTRATADO:	WALDIR LUIZ RUSSO 045074907
VALOR:	R\$ 71.850,00
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VIGÊNCIA:	30/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com acesso de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, consultador, serviço de backup e atualizações para registro via celular e tablet, portal de consulta de ponto ponto e classificação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (baterias), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, gestão de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco ao atendimento às necessidades de Administração Municipal.
CONTRATADO:	WORKSERY DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ:	10.786.517/0001-01
VALOR:	R\$ 71.640,00
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3944/2023

Exonera o Sr. Edson Spiassi, do cargo temporário de Veterinário.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Art. 1º Exonera o Sr. EDSON SPIASSI, portadora do CPF n.º 733.453.939-72, do cargo temporário de Veterinário a partir de 25 de abril de 2023, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3945/2023

Nomeia a Sra. Marrie Louise Cavalli, para o cargo temporário de Veterinária.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Processo Seletivo para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 004/2021 de 29 de setembro de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 26 de outubro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Nomeia a Sra. MARRIE LOUISE CAVALLI, portadora do CPF n.º 064.383.599-71, para o cargo temporário de Veterinária (40 horas), a partir de 26 de abril de 2023.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3946/2023

Nomeia o Sr. Samoel Henrique Soares, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Art. 1º Nomeia o Sr. SAMOEL HENRIQUE SOARES, portador do CPF n.º 077.682.629-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, (Símbolo CC-11).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3947/2023

Nomeia o Sr. Edson Spiassi, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Art. 1º Nomeia o Sr. EDSON SPIASSI, portador do CPF n.º 733.453.939-72, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, (Símbolo CC-1).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2023.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:
NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
19º lugar	THAILANE TAYLS ROZOENSKI

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SÃO JORGE D'OESTE, PR, 19 DE ABRIL DE 2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod411885

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 19 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2023. Leila da Rocha - Prefeita.

Cod411886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – Processo nº 93/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1-JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50. Item 1 R\$ 160,00, Item 2 R\$ 24,00, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 42,00, Item 7 R\$ 71,00, Item 8 R\$ 160,00, Item 9 R\$ 130,00, Item 11 R\$ 80,00, Item 12 R\$ 180,00, Item 13 R\$ 190,00, Item 14 R\$ 190,00, Item 15 R\$ 180,00, Item 16 R\$ 275,00, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 38,00, Item 19 R\$ 74,00, Item 20 R\$ 350,00, Item 21 R\$ 34,00, Item 22 R\$ 30,00, Item 24 R\$ 48,00, Item 25 R\$ 20,00, Item 26 R\$ 40,00, Item 27 R\$ 120,00, Item 28 R\$ 900,00, Item 29 R\$ 1.900,00, Item 30 R\$ 5,00, Item 31 R\$ 2.200,00, Item 33 R\$ 590,00, Item 35 R\$ 20,00, Item 36 R\$ 60,00, Item 37 R\$ 36,00, Item 39 R\$ 75,00, Item 42 R\$ 100,00, Item 43 R\$ 130,00, Item 44 R\$ 110,00, Item 46 R\$ 380,00, Item 47 R\$ 110,00, Item 48 R\$ 170,00, Item 49 R\$ 1.000,00, Item 50 R\$ 670,00, Item 51 R\$ 115,00, Item 52 R\$ 240,00, Item 53 R\$ 100,00, Item 54 R\$ 130,00, Item 55 R\$ 200,00, Item 56 R\$ 340,00, Item 57 R\$ 280,00, Item 58 R\$ 340,00, Item 59 R\$ 280,00, Item 60 R\$ 380,00, Item 61 R\$ 330,00, Item 62 R\$ 290,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 420,00, Item 65 R\$ 480,00, Item 67 R\$ 1.200,00.	
2-DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.216.200/0001-51. Item 5 R\$ 24,50.	
3-T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.892/0001-66. Item 6 R\$ 99,00, Item 66 R\$ 2.100,00, Item 68 R\$ 1.100,00.	
4-EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 14.163.479/0001-91. Item 10 R\$ 99,98.	
5-ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30. Item 23 R\$ 34,00.	
6-G A DA COSTA-ESPORTES LTDA CNPJ 28.290.146/0001-02. Item 32 R\$ 80,00, Item 34 R\$ 270,00, Item 40 R\$ 120,00, Item 41 R\$ 30,00, Item 45 R\$ 390,00.	
7-MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.358.329/0001-45. Item 38 R\$ 10,45.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,10 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 20 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod411884

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 21/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Ano XII – Edição Nº 2845

Página 75 / 076

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
94/2023	A.D.DAMINELLI LTDA	10.749.758/0001-80	3.000,00
95/2023	A.G.KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-85	14.180,50
96/2023	Altermed Material Medico Hospitalar	00.802.002/0001-02	25.137,00
97/2023	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	31.500,00
98/2023	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI	32.743.242/0001-61	7.420,00
99/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	12.180,00
100/2023	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	10.290,00
101/2023	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	19.765,00
102/2023	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	18.590,00
103/2023	F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda	28.093.678/0001-85	19.175,00
104/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	77.884,00
105/2023	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.155/0001-02	54.935,00
106/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.689.035/0001-02	133.775,00
107/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22	6.820,00
108/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	37.958,00
109/2023	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	58.050,00
110/2023	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90	4.890,00
111/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	24.585,90
112/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	41.100,35
113/2023	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	28.289.799/0001-05	8.525,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 19/04/2023—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod411824

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 128/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ—CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO CANAAN LTDA – CNPJ nº. 04.202.351/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 81/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 17/04/2024.
Prazo de vigência	17/04/2024
Prazo de execução	17/04/2024
Data assinatura	17/04/2023

Cod411832

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 7/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ—CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 64/2022 celebrado entre as partes em 20/04/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 19/04/2024.
Prazo de vigência	19/04/2024
Prazo de execução	19/04/2024
Data assinatura	19/04/2023

Cod411836

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste—Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
114/2023	BARBARA GASPARUCHO GARCIA-BRINQUEDOS	27.873.175/0001-60	5.876,00
115/2023	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	12.762.864/0001-20	1.738,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 20/04/2023—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod411833

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vestimentas e itens de uso diário conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
116/2023	PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54	3.398,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 20/04/2023—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod411898